Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 às 18:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2886556: DECRETO Nº 9.247

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Caçador

MUNICÍPIO

Caçador

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2886556

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 9.247, de 26 de fevereiro de 2021.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 9.246, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas complementares de combate à COVID-19 no âmbito do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos II, V e VII do artigo 1º do Decreto nº 9.246, de 25 de fevereiro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....

II - **Toque de Recolher:** no horário das 23 horas até às 06 horas fica estabelecido toque de recolher; apenas pessoas em trânsito para fins profissionais cujas atividades sejam consideradas essenciais poderão circular nesses horários;
.....

V - **Transporte Coletivo Urbano:** de acordo com o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 1.168/2021, fica estabelecido o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento), de passageiros sentados, em todos os níveis de risco para o transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual, incluídos os fretamentos para transporte de funcionários de empresas cujas atividades sejam consideradas essenciais;
.....

VII - **Parques Temáticos:** proibido o funcionamento;

....." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 2-A, conforme segue:

"Art. 2-A. Para efeitos de fiscalização será considerada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE principal e/ou atividade econômica preponderante."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 26 de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.